



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ. 01.612.830/0001-32

DECRETO MUNICIPAL Nº 61, 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre processamento de folha de pagamento de pessoal da educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, rejeitou o veto presidencial do §9º do Art. 21 do Projeto de Lei nº 3.418, de modo que passou a integrar a Lei nº 14.276, que compõe o Art. 21 da Lei nº 14113 que regulamenta o FUNDEB;

CONSIDERANDO que o BANCO BRADESCO, é vencedora do processo licitatório nº 022/2019, realizado em 04/09/2019, para prestação de serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal, em caráter de exclusividade.

CONSIDERANDO ainda a vigência do contrato 081/2019, entre o Banco Bradesco e o Município de Santana do Maranhão, que tem como objetivo o processamento de folha de pagamento de pessoal, bem como duração de 05(cinco) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o pagamento de folha de pessoal, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, por força contratual e vigência do contrato 081/2019, relacionado ao processo licitatório nº 022/2019, realizado em 04/09/2019.

Parágrafo único: O servidor que desejar receber seus proventos em outra instituição bancária, deverá realizar o procedimento de portabilidade salarial, podendo escolher onde receber o salário, os proventos ou similares, sem custos adicionais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 60 de 08 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

05 de setembro de 2022.

Márcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão